



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

Encaminhar no e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Processo Administrativo nº 13/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 05/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICÍPIO de Formosa do Sul- SC:

[www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, de acordo com as necessidades.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo nº 13/2022**

**Pregão Presencial nº 05/2022**

**1. DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5372/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 13/2022, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 5.027/2020, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 04/03/2022, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 04/03/2022, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, Formosa do Sul – SC.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, conforme especificações contidas na lista de itens, ANEXO I do presente edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, incluída:

3.1.1. Declaração informando o(s) endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s) na forma do **ANEXO II** (para fins de cadastro e comunicação com a empresa).

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

a) entrega de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Formosa do Sul do contrato social ou documento constitutivo do licitante, com apresentação de documento de identificação, original com foto, do representante legal (no caso de sócio da empresa);

b) caso não seja o representante legal do fornecedor que participe da sessão pública, deverá o participante apresentar procuração ou carta de credenciamento, ambas com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III).

3.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora dos envelopes n.ºs 01 e 02, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou a Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, válidas, para comprovação do enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

#### **4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada item, entregue em meio digital (**arquivo betha autocotação**) em arquivo salvo em *pen drive* ou *CD*, identificados, e ainda acompanhada de relatório (proposta comercial) impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE N.º. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PROCESSO N.º.: 13/2022 - LICITAÇÃO N.º.: 05/2022**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 04/03/2022**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado inclui os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente os serviços descritos no item 2.1. deste edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

## **5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

5.1.2. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa. **(No Estado de Santa Catarina observar os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – e-Saj e e-Proc).**

5.1.3. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

5.1.4. Deverá ainda a empresa licitante apresentar:

- a) REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL; ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR COM TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS; NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO.
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO, ATESTANDO E INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPEÇAM A EMPRESA DE PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME MODELO PREVISTO NO ANEXO V DESTE EDITAL;
- c) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);
- d) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO VI DESTE EDITAL.
- e) PROVA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DO PROFISSIONAL.
- f) PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SANTA CATARINA.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PROCESSO N°.: 13/2022 - LICITAÇÃO N°.: 05/2022**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 04/03/2022**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo com validade de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e exigirá dos licitantes presentes a apresentação da **Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO IV).**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

6.1.1. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.1.2. A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 6.1, ensejará o afastamento do licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

- b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Na hipótese da documentação de regularidade fiscal da microempresa/empresa de pequeno porte, declarada vencedora, apresentar irregularidades, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que represente o(s) documento(s) faltante(s).

6.15.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

6.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da sessão, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por mais 5 (cinco), manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.18.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.18.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

6.19.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9. ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 03 (TRÊS) DIAS, a contar da notificação da Homologação.

9.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

9.3. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pelo período de 06 (seis) meses.

9.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio no processo licitatório ou contrato.

9.6. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os valores contratados serão irremovíveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, ocasião em que poderá ser concedido o reajuste, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## **11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

12.2. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

## **13. PENALIDADES**

13.1. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

13.2. Poderá, ainda, isoladamente ou conjuntamente, sofrer multa de 10% sobre o valor do contrato, e rescisão contratual, sem que disso decorra direito de qualquer natureza à Contratada.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1938/2006.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.

14.4.2. ANEXO II – Minuta Declaração de Informação Endereços Eletrônicos;

14.4.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

14.4.5. ANEXO V – declaração de microempresa e empresa de pequeno porte; e

14.4.7. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, na Av. Getúlio Vargas – 580, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3343 0043, bem como pelo e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br).

FORMOSA DO SUL, SC, 17 de fevereiro de 2021.

---

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, modalidade Pregão Presencial n.º 05/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL/ PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONTEMPLANDO AINDA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, DIREÇÃO TÉCNICA, REGULAÇÃO DO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SISREG, ESTANDO INCLUSO NOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS DIÁRIOS, ALÉM DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS A SEREM REPASSADAS PELA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL, DEVENDO A CONTRATADA MANTER O MESMO PROFISSIONAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS.	21.000,00	210.000,00
2	10,00	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL/ PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONTEMPLANDO AINDA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, DIREÇÃO TÉCNICA, REGULAÇÃO DO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SISREG, ESTANDO INCLUSO NOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS DIÁRIOS, ALÉM DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS A SEREM REPASSADAS PELA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL. ALÉM DO DISPOSTO ACIMA, FICA ACRESCIDO AOS SERVIÇOS MAIS UM DIA DA SEMANA, DEPOIS DO EXPEDIENTE NORMAL, COM CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS, PARA ATENDER CONSULTAS AGENDADAS, TOTALIZANDO 42 (QUARENTA E DUAS) HORAS SEMANAIS, DEVENDO A CONTRATADA MANTER O MESMO PROFISSIONAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS.	22.000,00	220.000,00

**Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, despesas com locação de máquinas e com o local do evento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (NOVENTA) DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS**

---

LOCAL E DATA

---

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Formosa do Sul  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que o(s) telefone(s) nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e o(s) e-mail(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Presencial nº 05/2022.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no item 14.7 do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL.

ABERTURA DIA 04/03/2022

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO N° 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou  
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do  
Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do  
Contador Responsável**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**ANEXO V**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na(o)....., Nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada por seu representante legal Senhor ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 13/2022, Pregão Presencial Nº 05/2022, homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: MENOR PREÇO POR ITEM/Indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ .....

3.2. No valor contratado inclui as despesas com deslocamento, alimentação e estadia.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

3.3. O pagamento será efetivado por meio de Depósito Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Contratante.

3.4. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Os valores contratados serão irrevogáveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, ocasião em que poderá ser concedido o reajuste, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1. O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do serviço pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência

9.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto Ao MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1 e 9.1.2 será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Formosa do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.460.159/0001-05**  
Rua Antônio Cella, 585 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0030

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos e nos art.. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
Prefeito municipal

---

Representante Legal

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**  
Advogado  
OAB/SC 24031